



CÂMARA MUNICIPAL

AFONSO CLÁUDIO - E. SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº744

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado a presente Lei nº744, resolve encaminhá-la ao Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo à Caixa Econômica Federal, até a importância de Cr\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art.2º- O empréstimo a que se refere o artigo 1º, acima, se destinará a aquisição do material necessário para a instalação e funcionamento do HOSPITAL MUNICIPAL RURAL AFONSO CLÁUDIO e o Prefeito poderá assinar o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento de crédito, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações que trata, inclusive correção monetária/ e juros.

Art.3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a dar a seguinte garantia, para cobertura do empréstimo.

a) Vinculação da parte das Cotas do Município, ao Fundo de Participação dos Municípios, destinadas, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 30 de setembro de 1.976



Oswaldo Freislebem
OSVALDO FREISLEBEM
PRESIDENTE



Faço saber que a Câmara
 Municipal de Itapetininga e as
 suas comissões, a presente lei
 registrou-se, publique-
 se e cumpra-se.

Em 20.09.76

Antônio Su
 Prefeito.

[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.]

[Handwritten signature or name in the bottom left corner.]

SECRETARIA
 DE ADMINISTRAÇÃO



100 de 1.000